



**DECRETO/GP/Nº. 111, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA  
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO  
DE INSCRIÇÃO PARA VAGAS NA CRECHE DO CEI  
SONHO INFANTIL BAIRRO PEDREIRAS DESTE  
MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu **JAIRO CELOY CUSTODIO**, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO:** O disposto no Plano Municipal de Educação, Meta 1 – Estratégia 1.4, a qual estabelece que o município deve priorizar, para crianças de 0 a 3 anos beneficiárias dos programas de transferência de renda e mediante análise do perfil socioeconômico a oferta de vagas nas creches municipais;

**CONSIDERANDO:** Que a oferta de vagas na Educação Infantil até 3 anos de idade, está sendo implantada de forma gradativa, com novas construções e ampliação dos espaços educativos existentes no município, porém ainda não atende toda a demanda;

**CONSIDERANDO:** A publicação do Edital de Matrícula nº 02/2019 para vagas em creche no CEI Sonho Infantil, estabelece diretrizes para processo de inscrições e matrícula, e que as vagas disponíveis, serão de acordo com a capacidade de atendimento da Unidade de Ensino,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Instituída e Nomeada a Comissão para acompanhamento e avaliação das inscrições para vaga na Creche do CEI Sonho Infantil localizada no Bairro Pedreiras deste Município, constituída pelos seguintes membros:

I – Fernanda Sales - Diretora do CEI Sonho Infantil;

II – Francielle da Silva Padilha Teixeira - Presidente da APP do CEI Sonho Infantil;

III – Margarete Garcia Silvestre - Professora Efetiva do CEI Sonho Infantil;

IV- Simone Serafim Abreu Gonçalves - Assistente Social da Secretaria de Educação e Assistência Social;

V- Marcia da Silva - Membro do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Compete à comissão de matrícula:

**I** – Zelar pela transparência do processo;

**II** – Garantir o sigilo das informações pessoais da criança;

**III** – Analisar os documentos entregues pelos responsáveis legais;

**IV** – Deferir/indeferir as matrículas das crianças conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

**V** – Solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos que complementem a análise do processo;

**VI** – Receber denúncias sobre irregularidades a respeito das vagas e investigar a veracidade dos fatos, possuindo autoridade de indeferir as mesmas;

**VII** – Registrar em livro ata todo o processo de análise da documentação, assim como, registrar as crianças selecionadas para a matrícula integral e as que serão registradas na lista de espera.

**Art. 3º** - A Comissão será presidida pelo representante indicado no inciso I do art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 08 de novembro de 2019.

**JAIRO CELOY CUSTÓDIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 08 de novembro de 2019.

**RAMIRES LINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**